

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1728 de 02/06/06

LEI Nº 7084/06
DE 30 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, visando a realização dos Jogos Abertos da Juventude, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, visando a realização dos Jogos Abertos da Juventude.

Art. 2º. As condições de realização do convênio, ora autorizado, estão estabelecidas no Anexo I, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber recursos financeiros no montante estimado de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria da Juventude Esporte e Lazer, para cumprir os objetivos do presente convênio.

Art. 4º. O total das despesas previstas com o atendimento desta lei, está estimado em R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), correndo parte no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) por conta de recursos a serem transferidos pelo Governo do Estado de São Paulo ao Município, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, e parte no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como contrapartida da Prefeitura que correrá à conta das dotações próprias do orçamento vigente nºs. 4510.339030.27812.0018.2013, 4510.339032.27812.0018.2013, 4510.339033.27812.0018.2013, 4510.339036.27812.0018.2013, 4510.339039.27812.0018.2013 e 4510.449052.27812.0018.2013, suplementadas em até 20% (vinte por cento) se necessário.

Art. 5º. Despesas com o presente convênio somente poderão ser realizadas depois de atendidas às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que se fizerem necessários à consecução dos objetivos do convênio ora autorizado, desde que não impliquem em despesas não previstas expressamente nesta lei.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

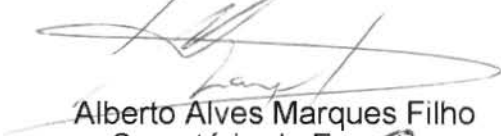
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de maio de 2006.



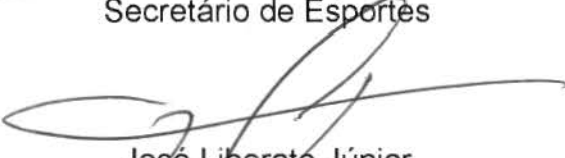
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



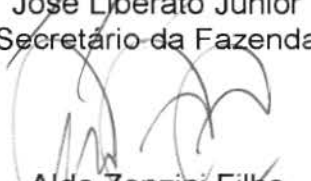
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Esportes



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO INTITULADO JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE.

Aos _____ dias do mês de _____ de 200__, na sede da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Praça Antonio Prado, nº 9 - 4º andar, nesta Capital, doravante denominada apenas SECRETARIA, neste ato representada por seu Titular _____, R.G. _____, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 46.728, de 26 de abril de 2002, e do despacho publicado no DOE de _____, de _____ de 200__, e o Município de São José dos Campos, CNPJ nº _____ com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Engº. Eduardo Pedrosa Cury, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____-SSP/SP e do CPF nº _____, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____/____, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO CONVENIADO, têm entre si, justo e compromissado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas inerentes à realização do evento esportivo intitulado Jogos Abertos da Juventude, a ser efetivado no período demonstrado no Plano de Trabalho encartado às folhas do processo SJEL nº _____, que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), cabendo ao ESTADO o repasse da quantia de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), em (____) parcela(s), a ser(em) empregada(s) conforme plano de aplicação constante dos autos, e o restante, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade do MUNICÍPIO CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do MUNICÍPIO CONVENIADO

O MUNICÍPIO CONVENIADO compromete-se a aplicar a referida verba, única e

exclusivamente, para os fins aludidos no presente convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida prestação de contas.

§ 1º. A prestação de contas a que se refere esta Cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO CONVENIADO à SECRETARIA no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

§ 2º. No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica o MUNICÍPIO CONVENIADO obrigado a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à SECRETARIA.

§ 3º. A SECRETARIA informará o MUNICÍPIO CONVENIADO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

§ 4º. O MUNICÍPIO CONVENIADO deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultante do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se a SECRETARIA de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações Acessórias

O MUNICÍPIO CONVENIADO obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º, do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e a devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

Das Instruções

Integram este termo as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA SEXTA

Do Prazo de Vigência

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

O presente convênio tem o prazo de vigência de ____ (____) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Eventuais prorrogações de prazo dependerão de formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário da Juventude, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ser rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste convênio pela SECRETARIA são originários do _____, onerando o elemento econômico _____ - _____, Categoria de Programação _____ Ação _____, UGR _____, PTRES _____, da dotação orçamentária do corrente exercício e pelo MUNICÍPIO CONVENIADO, conforme declaração de reserva de recursos, à conta das dotações próprias códigos orçamentários n.ºs.: 4510.339030.27812.0018-2013; 4510.339032.27812.0018-2013; 4510.339033.27812.0018-2013; 4510.339036.27812.0018-2013; 4510.339039.27812.0018-2013 e 4510.449052.27812.0018-2013 do corrente exercício.

CLÁUSULA NONA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados de acordo com o Plano de Trabalho, de fl. ____, que faz parte integrante do presente termo de convênio, em ____ (____) parcela(s), através de depósito bancário no Banco Nossa Caixa S.A., na conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO CONVENIADO, às fls. ____.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, ficando vedada a utilização de nomes,

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Foro

O Foro para dirimir qualquer questão originada deste convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Finais

Aplicam-se à presente avença, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as normas estaduais pertinentes, em especial da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1.989.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, ____ de _____ de 2006

SECRETÁRIO DE ESTADO

MUNICÍPIO CONVENIADO

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
R.G.: _____
CPF.: _____

2. _____
Nome: _____
R.G.: _____
CPF.: _____

PLANO DE TRABALHO DESCRITIVO

JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE

I – Identificação do objeto a ser executado

Este plano de trabalho descritivo tem por objetivo a realização dos Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo no Município de São José dos Campos em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, no período de 08 a 18 de junho de 2006, com a participação de atletas com idade máxima de 18 anos, nas modalidades de: atletismo, basquetebol, damas, futebol, futsal, ginástica artística, handebol, judô, natação, voleibol, tênis de mesa, tênis e xadrez para ambos os sexos e ginástica rítmica feminina.

II – OBJETIVOS E METAS

- Participação dos Municípios classificados nas fases regionais, dentro dos critérios estabelecidos pela Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer objetivando a promoção e desenvolvimento do desporto.
- Oferecer aos participantes (atletas e dirigentes) alojamentos condizentes com o evento, utilizando-se dos prédios da Rede de Ensino Estadual devidamente adaptados.
- Apresentar os locais de competições dentro dos padrões técnicos solicitados pelas regras desportivas das modalidades.
- Propiciar condições aos munícipes de assistirem as disputas esportivas, objetivando despertar o interesse da população pelo desporto.
- Zelar pela segurança e saúde dos participantes durante a realização dos Jogos.

III – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

- Elaboração do Plano: composição do Comitê Organizador para elaboração do Plano de ação (____ a ____);
- Instalação do Comitê Organizador: Estruturação do Espaço Físico para prosseguimento das providências necessárias determinadas pelo plano de ação (____);
- Captação de recursos: encaminhamento de ofício a Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer para realização de convênio objetivando atender as despesas relativas ao evento (____);
- Divulgação: divulgação junto à imprensa escrita, falada e televisiva e impressos em geral para a divulgação do evento na cidade sede e nas cidades participantes (____);
- Congresso Administrativo: distribuição de material de divulgação para as delegacias a escolha de alojamentos;
- Congresso Técnico: recepção dos representantes das cidades e delegacias, recebimento do material relativo à participação das cidades previstas no regulamento e sorteio das tabelas dos jogos por modalidade;
- Realização: recepção das delegações, abertura e realização das competições previstas (08 de junho a 18 de junho); e
- Prestação de contas: Prestação de contas junto a SEJEL (previsão-junho de 2006)

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros

Ação	Meta	Total	Concedente	Proponente
1	Elaboração do Plano	--	--	--
2	Instalação do Comitê Organizador	--	--	--
3	Captação de Recursos	--	--	--
4	Material Esportivo	37.700,00	37.700,00	0,00
5	Material de Escritório	4.500,00	4.500,00	0,00
6	Locação de Transporte	33.800,00	23.800,00	10.000,00
7	Alimentação	155.000,00	135.000,00	20.000,00
8	Locação de Maquinas e Equipamentos	20.000,00	20.000,00	0,00
9	Premiação	10.000,00	10.000,00	0,00
10	Serviços prestados por Pessoas Jurídicas: serviços de segurança, publicidade, limpeza, manutenção em geral, hospedagem, etc.	109.000,00	89.000,00	20.000,00
Total		370.000,00	320.000,00	50.000,00

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Ação	Janeiro 1° mês	Fevereiro 2° mês	Março 3° mês	Abril 4° mês	Maio 5° mês	junho 6° mês
4 a 10						320.000,00

PROPONENTE (CONTRA PARTIDA)

Ação	Janeiro 1° mês	Fevereiro 2° mês	Março 3° mês	Abril 4° mês	Maio 5° mês	Junho 6° mês
6,7 e 10						50.000,00

VI – previsão do inicio e fim da execução do objeto

Os Jogos Abertos da Juventude do Estado de São Paulo a serem realizados no Município de São José dos Campos terão início em _____ de 2006 com a composição do Comitê Organizador para elaboração do Plano de Trabalho e terão seu encerramento em _____ com a realização do evento e posterior prestação de contas referente ao Plano de Aplicação.